



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 97/2016

Processo nº 105/2016

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **SANTAREMA & SANTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.578.884/0001-82 e Inscrição Municipal nº 25142, com sede na Rua Sete de Setembro, nº S-169, Centro, na cidade de Pederneiras/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio-administrador, o senhor **CARLOS RODRIGO SANTAREMA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 40.248.172-0-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 219.798.798-42, residente e domiciliado na Av. Otacílio Lodeiro, nº 284, Jardim Europa, na cidade de Agudos/SP, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 97/2016, firmado em 09/06/2016, em decorrência do Pregão Presencial nº 46/2016, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com a Cláusula 9ª, item 9.4 do Contrato nº 97/2016, ficam acrescidos os seguintes pontos de monitoramento, localizados neste município, dispostos abaixo:

- a) CMEI "Sandra Eli Mazeto Fabres": Rua Mateus Cantatore, L-1630 - Residencial Paraíso;
- b) EMEF "Prof. Dr. Nivaldo Dias Souza": Rua Mauro Maximiniano, L-1016 - Jd. Planalto Verde;
- c) PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador: Rua Santos Dumont, S-11 - Box 07 - Centro;
- d) EMEI "Guilhermina Faria": Rua Kataz Razuk, O-1360 - Cidade Nova; e
- e) Secretaria Municipal de Administração: Travessa Anchieta, S-55 - Centro.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando a cláusula anterior, fica estabelecido um aditamento de aproximadamente 9,615% (nove inteiros e seiscentos e quinze milésimos por cento) do valor estimado na Cláusula 4ª, item 4.1 do Contrato nº 97/2016, o que corresponde a um valor total mensal de R\$ 174,95 (cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos orçamentários para o presente Termo Aditivo são os previstos nas fichas nº 505 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.14.01 - Coordenadoria de Ensino Infantil, nº 31 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.01.01 – Gabinete e nº 535 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.14.02 – Coordenadoria de Ensino Fundamental.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 97/2016, firmado em 09/06/2016.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 04 de janeiro de 2017.

CARLOS RODRIGO SANTAREMA COSTA
Santarema & Santos Ltda ME

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Santarema & Santos Ltda ME

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 97/2016

OBJETO: Acréscimo de cinco pontos de monitoramento localizados no município, correspondendo a aproximadamente 9,615% do valor estimado na Cláusula 4ª, item 4.1 do Contrato nº 97/2016.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 04 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

vminguili@pederneiras.sp.gov.br
vminguili@pederneiras.sp.gov.br

CARLOS RODRIGO SANTAREMA COSTA
Diretor Administrativo

santarema-costa@bol.com.br
santarema-costa@bol.com.br